



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 201/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 117/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 53/2023.
VALIDADE: 12 meses

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o n° 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, dentista, inscrito no CPF sob n° 409.886.600-59 e portador da Carteira de Identidade n° 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS N° 53/2023, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS METALÚRGICOS PARA MANUTENÇÃO DE BENS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Eletrônico N° 53/2023 e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A quantidade de materiais e serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As condições de fornecimento dos materiais e serviços são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico N° 53/2023 e seus anexos.

PARAGRAFO SEGUNDO – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os materiais ou prestar os serviços, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa da não prestação dos serviços, a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

PARAGRAFO QUINTO – Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o

[Handwritten signatures and initials]



CAPITAL DO FELDÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

PARAGRAFO OITAVO - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A Empresa **INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS DE FERRO TRÊS BARRAS LTDA - ME**, com sede a **Av. Paraná, nº 562, centro, Três Barras do Paraná/PR**, devidamente inscrita no CNPJ Nº 76.272.897/0001-74, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, Sr. **NERY KRUGER**, casado, empresário, inscrito no CPF nº 427.723.629-49 e portador do RG nº 3.028.957-9 SSP/PR, residente a Av. Brasil, s/n, centro, Três Barras do Paraná/PR, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

3.2. Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE 01 - MATERIAIS E SERVIÇOS METALÚRGICOS (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	30	M²	VIDRO LISO INCOLOR E= 6mm	114,00	3.420,00
03	20	M²	VIDRO CANELADO INCOLOR E=6mm	141,00	2.820,00
04	70	M²	COBERTURA DE POLICARBONATO CRISTAL (2050 X 3000 mm – E=6mm)	65,00	4.550,00
05	230	KG	CHAPA METÁLICA EM AÇO GALVANIZADO Nº 26 PARA DIVERSOS FINS	7,00	1.610,00
06	25	M²	ESPELHO CRISTAL E=4mm	124,00	3.100,00
07	2	UNID	MOTOR ELÉTRICO PARA PORTÃO DESLIZANTE ¼ c – INCLUSO CREMALHEIRA, INSTALAÇÃO E 01 ANO DE GARANTIA	580,00	1.160,00
08	20	M²	PERSIANA BLACKOUT EM PVC	525,00	10.500,00
09	1000	KG	ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA (TOLDO)	12,00	12.000,00
10	25	M²	BARRAS DE APOIO PARA BANHEIRO (PcD)	33,00	825,00

3.2.1. Valor total do fornecedor: **R\$ 39.985,00** (Trinta e nove mil e novecentos e oitenta e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

5.1. À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

situações, dentre outras:

- a) Pela recusa injustificada para prestação dos serviços ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
- b) Pelo atraso ou demora injustificados para a prestação dos serviços ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
- c) Pela prestação dos serviços em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo de até 02 (dois) dias úteis para a efetiva substituição dos produtos.

5.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

6.2. O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Eletrônico N° 53/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

7.1.1. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

7.2. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

7.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM= IxNxVP, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula
 $I = [(TX/100)/365]$;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

e,

VP= Valor da prestação em atraso.

7.5. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.30.00
- b) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00
- c) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00
- d) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
- e) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00
- f) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00
- g) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.30.00
- h) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00
- i) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.30.00
- j) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.39.00
- k) 06.02.08.243.0023.6.001.000.3.3.90.30.00
- l) 06.02.08.243.0023.6.001.000.3.3.90.39.00
- m) 06.02.08.243.0023.6.002.000.3.3.90.30.00
- n) 06.02.08.243.0023.6.002.000.3.3.90.39.00
- o) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.30.00
- p) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.39.00
- q) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.30.00
- r) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00
- s) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
- t) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00
- u) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00
- v) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00
- w) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.30.00
- x) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.39.00
- y) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.30.00
- z) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.39.00
- aa) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.30.00
- bb) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
- cc) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.30.00
- dd) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00
- ee) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.30.00
- ff) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00
- gg) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.30.00
- hh) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00
- ii) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.30.00
- jj) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.39.00
- kk) 10.02.18.541.0016.2.042.000.3.3.90.30.00
- ll) 10.02.18.541.0016.2.042.000.3.3.90.39.00

g

APR

24



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Eletrônico N° 53/2023.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n° 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município, através da Secretaria requerente, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando os gestores e fiscais designados no Termo de Referência (Anexo VI) do Edital de Pregão Eletrônico n° 53/2023, responsáveis pela gerência e fiscalização da sua execução.

11.2. A fornecedora declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município, conforme estabelecido no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico N° 53/2023.

11.3. A existência e atuação da fiscalização do Município em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da fornecedora, no que concerne ao objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

- a) A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
- b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Eletrônico n° 53/2023.
- c) A gestão geral da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Compras.
- d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- e) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná, 17 de outubro de 2023

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Nery Krüger

INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS DE FERRO TRÊS BARRAS LTDA - ME
NERY KRUGER - Representante Legal

Vanessa M. A. Acunha
VANESSA MACAGNAN ACUNHA QENNING
PREGOEIRA

[Signature]
VIVIANE RODRIGUES
MEMBRO

[Signature]
FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
MEMBRO

[Signature] *J*

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 17/10/2023

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico SRP Nº 53/2023.

Publicado por:

Viviane Rodrigues

Código Identificador:F8AC3DD8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS METALÚRGICOS PARA MANUTENÇÃO DE BENS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

Contratada: **INDUSTRIA DE ESQUADRIAS DE FERRO TRES BARRAS LTDA – CNPJ Nº 76.272.897/0001-74**

LOTE 01 - MATERIAIS E SERVIÇOS METALÚRGICOS (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	30	M²	VIDRO LISO INCOLOR E= 6mm	114,00	3.420,00
03	20	M²	VIDRO CANELADO INCOLOR E=6mm	141,00	2.820,00
04	70	M²	COBERTURA DE POLICARBONATO CRISTAL (2050 X 3000 mm – E=6mm)	65,00	4.550,00
05	230	KG	CHAPA METALICA EM AÇO GALVANIZADO Nº 26 PARA DIVERSOS FINS	7,00	1.610,00
06	25	M²	ESPELHO CRISTAL E=4mm	124,00	3.100,00
07	2	UNID	MOTOR ELÉTRICO PARA PORTÃO DESLIZANTE 1/2 e – INCLUSO CREMALHEIRA, INTALACÃO E 01 ANO DE GARANTIA	580,00	1.160,00
08	20	M²	PERSIANA BLACKOUT EM PVC	525,00	10.500,00
09	1000	KG	ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA (TOLDO)	12,00	12.000,00
10	25	M²	BARRAS DE APOIO PARA BANHEIRO (PeD)	33,00	825,00

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 39.985,00 (Trinta e nove mil e novecentos e oitenta e cinco reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 17/10/2023

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico SRP Nº 53/2023.

Publicado por:

Viviane Rodrigues

Código Identificador:5D439C50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 034/2023

DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL DO CONCURSO APÓS RECURSO, DO EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2023 PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, **Gerso Francisco Gusso**, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de provimento de cargos públicos e de se compatibilizar o quadro de pessoal com as atividades da administração pública e com as diretrizes estabelecidas pela legislação federal e municipal;

Considerando o Edital nº 001/2023 de Abertura do Concurso Público de Três Barras do Paraná, publicado no dia 27/06/2023;

Considerando o Edital nº 019/2023 com o resultado da prova objetiva após recursos – cargos de nível fundamental, médio e técnico, publicado no dia 15/09/2023;

Considerando o Edital nº 024/2023 com o resultado da prova objetiva após recursos – cargos de nível superior, publicado no dia 19/09/2023;

Considerando o Edital nº 029/2023 com o resultado da prova prática após recursos, publicado no dia 04/10/2023;

Considerando o Edital nº 031/2023 com o resultado da avaliação de títulos após recursos, publicado no dia 05/10/2023;

TORNA PÚBLICO

Art. 1º - A convocação para Banca de Verificação, conforme item 6.3. do Edital de Aberturado Concurso Público n.º 001/2023, dos candidatos relacionados no Anexo I deste Edital que se autodeclararam pretos ou pardos, os quais deverão comparecer obrigatoriamente na data, horário e local estabelecidos a seguir:

Data: 22/10/2023

Horário: 08h:00

Local: ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES

Endereço: Av. Paraná, 1222-1320, Três Barras do Paraná – PR – <https://goo.gl/maps/KT5zdGzyTwx6iTgi7>

Art. 2º - Os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital deverão comparecer obrigatoriamente na data, horário e local estabelecido.

Art. 3º - O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da Banca de Verificação munido de documento de identificação original com foto e caneta esferográfica.

Art. 4º - De acordo com o item 6.3.3 estabelecido em Edital, os candidatos que não comparecerem ou chegarem após o horário estabelecido no item 1 deste Edital, serão desclassificados do concurso.

Art. 5º - A verificação será feita obrigatoriamente na presença do candidato avaliado, e a análise levará em consideração aspectos fenotípicos.

Art. 6º - Caberá recurso quanto ao resultado da verificação da autodeclaração junto à comissão designada, em prazo estabelecido em edital específico.

Art. 7º - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o declarante ficará sujeito à eliminação do concurso, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, se candidato, ou ter a nomeação tornada sem efeito, se nomeado, sendo-lhe garantidos o contraditório e a ampla defesa